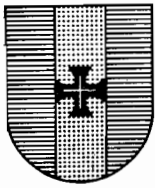


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 74

Quinta-feira, 10 de Maio de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 453/90:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à obra de «Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 454/90:

Autoriza a contratação de um monitor-assistente de pastelaria para prestar serviço no âmbito da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 455/90:

Atribui um subsídio ao grupo de Campismo de Santo António, no montante de 2 000 000\$.

Resolução n.º 456/90:

Atribui um subsídio ao grupo Folclórico Juvenil da Camacha, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 457/90:

Atribui um subsídio à Associação Musical, Cultural e Recreativa — Coro de Câmara de Câmara de Lobos, no montante de 2 000 000\$.

Resolução n.º 458/90:

Rectifica a Resolução n.º 433/90, de 26 de Abril.

Resolução n.º 459/90:

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 460/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do protocolo adicional ao contrato de reequilíbrio financeiro dos municípios.

Resolução n.º 461/90:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 462/90:

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 150 000 000\$.

Resolução n.º 463/90:

Autoriza a transferência de um apoio financeiro a quatro Câmaras Municipais, no montante global de 35 000 000\$.

Resolução n.º 464/90:

Atribui uma comparticipação financeira a quatro Câmaras Municipais, no montante global de 75 000 000\$.

Resolução n.º 465/90:

Autoriza a promoção de dois funcionários para a categoria de técnico adjunto principal do quadro do pessoal da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 453/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à obra de «Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», em que são expropriados Fernando Jorge Nóbrega e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 454/90

Considerando que, face aos valores praticados na indústria hoteleira e similares desta Região, para se obter o serviço de um profissional credenciado, como Monitor-assistente de Pastelaria, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), se torna necessário remunerar acima do fixado pelo n.º 4 do artigo 61.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990 — ao abrigo do n.º 3 do artigo 78.º do supracitado diploma — autorizar que seja contratado um Monitor-assistente de Pastelaria, para a EHTM, com remuneração mensal ilíquida de 93 900\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Fica revogada a Resolução n.º 419/90, de 26 de Abril, do Conselho do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 455/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2 000 000\$00 ao Grupo de Campismo de Santo António, destinado à recuperação da Capela de Santana, na freguesia de S. Roque.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 456/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 000\$00 ao Grupo Folclórico Juvenil da Camacha, destinado a apoiar a sua deslocação ao Continente.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 457/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2 000 000\$00 à Asso-

ciação Musical, Cultural e Recreativa — Coro de Câmara de Câmara de Lobos, destinado a custear as despesas com a deslocação daquele Coro a Angra do Heroísmo (Açores), onde participará num Encontro de Coros, em Maio de 1990.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 458/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 433/90, de 26 de Abril.

Assim, no ponto n.º 1) onde se lê: «trata-se de um imóvel com 989,0 m² de área global», deverá ler-se: «Trata-se da fracção D, rés-do-chão do prédio atrás referido, unidade constituída por uma loja a nível do rés-do-chão com a área de quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cave com acesso interior e área de quinhentos e cinco metros quadrados, o que perfaz uma área global de novecentos e oitenta e nove metros quadrados».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 459/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa-Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10 059 232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	D. G. T.	C. G. D.	TOTAL
Calheta	—	840 558\$00	840 558\$00
Câmara de Lobos	—	685 368\$00	685 368\$00
Funchal	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
Machico	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
Porto Moniz	—	391 317\$00	391 317\$00
Ribeira Brava	—	629 189\$00	629 189\$00
Santa Cruz	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
Santana	—	619 850\$00	619 850\$00
S. Vicente	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
<i>Total</i>	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 460/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5 611 050\$50, com vencimento a 20 de Maio de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	144 947\$00	96 632\$00	241 579\$00
Machico	904 930\$50	603 287\$00	1 508 217\$50
Porto Moniz	68 339\$00	45 559\$50	113 898\$50
Ribeira Brava	544 387\$00	362 924\$50	907 311\$50
Santa Cruz	408 452\$00	272 301\$00	680 753\$00
Santana	589 393\$50	392 929\$00	982 322\$50
S. Vicente	706 181\$00	470 787\$50	1 176 968\$50
<i>Total</i>	3 366 630\$00	2 244 420\$50	5 611 050\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Maio de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos Municípios;

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma: 03.80.08 — 3 045 449\$00 03.80.09 — 2 027 633\$00 e 03.01.00.00. Classificação Económica 05.02.02, Alínea a) — 537 968\$50 (correspondente a 321 181\$00 de transferências correntes e 216 787\$50 de transferências de capital), em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 461/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5 656 743\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
Calheta	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
Funchal	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
Machico	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
Porto Moniz	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
Ribeira Brava	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
Santa Cruz	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
Santana	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. Vicente	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
<i>Total</i>	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas conforme a dotação orçamental sob a rubrica 03, Capítulo 01, Classificação Económica 05.02.02. alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 462/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 150 000 000\$00 a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 463/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo indicadas, a importância global de 35 000 000\$00, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal	Valor (Esc.)
Santa Cruz	15 000 000\$00
Santana	10 000 000\$00
São Vicente	5 000 000\$00
Ribeira Brava	5 000 000\$00
TOTAL	35 000 000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 464/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir às Câmaras Municipais a seguir discriminadas a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos o montante global de 75 000 000\$:

Câmara Municipal do Funchal — 50 000 contos
 Câmara Municipal de Santa Cruz — 10 000 contos
 Câmara Municipal de Machico 8 000 contos
 Câmara Municipal de São Vicente — 7 000 contos.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 465/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/83, de 30 de Dezembro, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 124, II Série, de 1 de Agosto de 1989, para preenchimento de vagas de Técnico Adjunto Especialista e Técnico Adjunto Principal do quadro da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, Secretaria Regional do Equipamento Social.

O Conselho do Governo, reunido em plenário

em 4 de Maio de 1990, resolveu autorizar a promoção de Sidónio Correia dos Santos à categoria de Técnico Adjunto Especialista, e de José Manuel Rodrigues Silva e de Noélia Maria Mendonça à categoria de Técnico Adjunto Principal.

Tem cabimento na dotação inscrita na Secre-

taria 07, Capítulo 03, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01 e não carece de visto do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».